



LEI N.º 5090 DE 27 DE OUTUBRO DE 1999

Reconhece de utilidade pública a Federação de Futebol do Piauí, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

PUBLICADO
D. Oficial n.º 212 de 05. 11.
1999

O Governador do Estado do Piauí

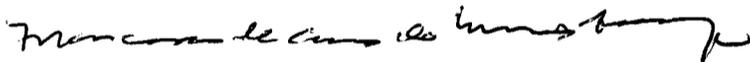
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Federação de Futebol do Piauí – FFP, com sede e foro jurídico na cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 27 de outubro de 1999.



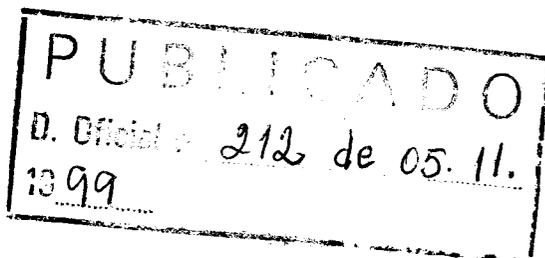
GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI N.º 5090 DE 27 DE OUTUBRO DE 1999

Reconhece de utilidade pública a Federação de Futebol do Piauí, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí.



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Federação de Futebol do Piauí – FFP, com sede e foro jurídico na cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 27 de outubro de 1999.

Francisco de Assis de Lima

GOVERNADOR DO ESTADO

Francisco de Assis de Lima
SECRETÁRIO DE GOVERNO